

Empresa: Dell

#### QUESTIONAMENTO 21

Referente aos itens 3.2.13 a 3.2.16 do edital, que tratam das características da PDU, entendemos que poderá ser entre modelo superior ao especificado, como pode ser visto no link <https://www.se.com/ww/en/product/AP9565/rack-pdu-basic-1u-16a-208-230v-12c13/>, e nas fotos abaixo, considerando que caso seja necessária qualquer adequação da conexão da PDU com o ambiente de Data Center, esta atividade será feita pela CONTRATADA e sem custos adicionais. Está correto nosso entendimento?

21. Resposta SETIC: Tendo em vista que esse questionamento é um complemento do questionamento 17 desta mesma empresa, e que o ponto mais importante é fixar a responsabilidade da entrega e da conectividade da PDU com o circuito do datacenter, não vemos impedimento técnico para aceitar uma PDU com saída C13 (desde que seja feito a entrega dos respectivos cabos e a adaptação on-site da entrada já referida). Ademais, temos de fato mais de um formato de PDU em uso atualmente nos datacenters, e vemos que uma vez sendo feita a entrega de todos os cabos ou adaptadores necessários não há impedimento técnico para o recebimento. Informamos também que a ligação de fato da PDU com o circuito do Datacenter não está no escopo da CONTRATADA e será realizada por empresa que já faz manutenção do Datacenter.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2022.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro

Registro, para os devidos fins, que os pedidos de esclarecimentos foram respondidos pela SETIC, conforme documento a seguir:

<https://docs.google.com/document/d/1kqN6JLqs3qGU90eczMdkts7eQhIQwSuwhh1Qysy95dg/edit>

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (resposta adicional).

Empresa: Ingram

### OBJETO:

Aquisição de solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) com capacidade de armazenamento total líquida de no mínimo 160 (cento e sessenta) TB ou aproximadamente 552.96 TB BRUTO, 9216 GB memória RAM, 16 CPUs (256C) Intel Xeon Gold), com no mínimo 8 nós, incluindo todo o software e hardware necessário (com suas respectivas licenças), bem como o serviço de implantação, configuração, repasse de conhecimento do as built e de operação, e suporte dentro da garantia de 60 meses, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

A Ingram Micro Brasil Ltda., sediada Rua Porto Alegre, 307 – Galpão 1, Módulo 4, área EU V; CIVIT II – Nova Zelândia – Serra/ES, CNPJ: 01.771.935/0010-25, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada a participar do procedimento licitatório acima referenciado, por intermédio de seu representante legal, tempestiva e respeitosamente, vem perante a essa denotada Comissão de Licitação, solicitar os seguintes esclarecimentos:

### Questão 01)

Relativo ao faturamento do objeto licitado, considerando o pilar de um dos princípios da licitação, que é ofertar à administração pública, a proposta mais vantajosa, é nosso entendimento que, este respeitoso órgão aceitará faturamento da licitante, podendo ser pelo CNPJ de suas filiais e/ou Matriz, o que não descaracteriza a matéria da mesma pessoa Jurídica, haja vista, que se trata da mesma raiz do CNPJ. Com isso é possível o provisionamento mais preciso dos custos que incidam sobre as propostas de preços, obedecendo as regras tributárias. Está correto nosso entendimento?

01. Resposta SOF: Sim é possível, desde que o CNPJ tenha a mesa raiz. Porém o empenho será realizado em favor do CNPJ constante no Contrato. E ainda, o pagamento será realizado na conta corrente deste CNPJ (contratado).

### Questão 02)

Ainda em relação ao faturamento, é nosso entendimento que para o cumprimento das Legislação Tributária e incidência correta de impostos, será (ão), aceita (s), Nota (s) Fiscal (ais), da seguinte forma:

- Para equipamentos – Nota fiscal de produto
- Para Software – Nota Fiscal de Serviços
- Para Serviços – Nota Fiscal de Serviços

Está correto nosso entendimento?

02. Resposta SOF: Sim, é possível a emissão das notas fiscais de serviços e produtos (hardware, software). Todavia, para emissão do empenho é necessária a discriminação previa das despesas.

**Questão 03)**

14 DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Entendemos que o pagamento dos itens que compõem o objeto da presente licitação, será realizado à vista, em parcela única após o aceite definitivo, conforme previsto no subitem 13.2 do edital(recebimento do objeto), no decorrer de 30 (trinta) a partir da liquidação da despesa. Está correto nosso entendimento?

03. Resposta SOF: Sim, desde que observado os demais requisitos da cláusula 14 (do pagamento).

**Questão 04)**

Item 9.20 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

9.20.1 A capacitação poderá ser presencial ou remota. Para quaisquer das opções disponíveis é preciso o repasse de conhecimento do as built e de operação adequada das ferramentas de gerenciamento, na modalidade hands-on, de preferência no momento subsequente da contratação ou à implantação e antes da operação iniciar. Caso o repasse de conhecimento seja um treinamento, pode ocorrer na modalidade oficial (do fabricante da solução) ou não oficial.

Para uma melhor oferta, e em conformidade com o fabricante, os treinamentos serão aplicados de forma remota, entendemos que este certame irá acatar essa modalidade. Está correto nosso entendimento?

4. Resposta SETIC: Sim, está correto o entendimento.

**Questão 05)**

Referente 9.11 REQUISITOS FÍSICOS, subitem 9.11.2 onde precisamos fornecer kit de trilhos para Rack 19”, entendemos que os Racks de 42Us e 19” serão fornecidos devidamente energizadas pelo TRT14 em cada site de instalação. Está correto o nosso entendimento?

05. Resposta SETIC: Incorreto. Faz parte da solução a entrega das PDUs. Informamos também que a ligação de fato da PDU com o circuito do Datacenter não está no escopo da CONTRATADA e será realizada por empresa que já faz a manutenção do Datacenter.

**Questão 06)**

Entendemos que a mão de obra necessária de serviços para a instalação de toda a infraestrutura citada no item anterior será provida pela Contratante. Estamos certos neste entendimento?

06. Resposta SETIC: Correto, como informado no questionamento anterior, a ligação de fato da PDU será realizada por empresa já contratada que faz a manutenção do Datacenter.

**Questão 07)**

Pág 41.: Nesta solução, além de toda conectividade entre os nós a serem adquiridos (GBIC, fibras, etc.) também será necessária a parte de conectividade com equipamentos atuais, como o Switch Core (Huawei S-6720) do lado do TRT 14<sup>a</sup> e do Switch do Chassis Huawei do lado do TJRO (Huawei CX-310), para comunicação da solução com nossa rede interna (incluindo o fornecimento dos transceivers dos dois lados, mais a fibra). Ademais, a comunicação entre sites requer interfaces GBIC Long Range monomodo 10 KM (de 40 Gbps ou superior), em SFP+ que compõem a solução, Serão utilizadas 4 fibras de forma redundante (já lançadas, portanto, não inclusas no escopo desta demanda) para propiciar sincronia de VSAN entre os sites.

Em relação ao descrito abaixo, sobre os Gbics a serem fornecidos Huawei, entendemos que a instalação nos Switchs da Huawei e a configuração lógica será realizada pela equipe técnica do TRT14, uma vez que a instalação(física/logica) seja feita por parceiro não autorizado/certificado Huawei, o TRT14 pode perder a garantia oficial do fabricante. Está correto o nosso entendimento?

07. Resposta SETIC: Sim, está correto o entendimento.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2022.

ÉDER PIRES PANTOJA  
Pregoeiro

Registro, para os devidos fins, que os pedidos de esclarecimentos foram respondidos pela SETIC, conforme documento a seguir:

<https://docs.google.com/document/d/1kqN6JLqs3qGU90eczMdkts7eQhIQwSuwhh1Qysy95dg/edit>